



QUINZENÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

LEI nº 974 de 26/11/99

CABEDELLO, 16 A 31 DE MAIO 2016



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 03/2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2016, QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 9.790/99 C/C LEI Nº 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E INSTRUÇÕES NORMATIVAS STN 01/97.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.849.697/0001-20, com sede à Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Cabedelo/PB, Cep. 58.310-000, representado neste ato pelo Secretário de Saúde de Cabedelo o Senhor Dr. Jairo George Gama, brasileiro, portador do RG sob o nº 756180 SSP/PB e do CPF/MF sob o nº 395.495.934-87, com residência na Rua Duque de Caxias, s/n, Centro, Cabedelo/PB, Cep. 58.310-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA S/S LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 70.118.716/0001-73, situada na BR 230 km 14, ESTRADA DE CABEDELLO, Cabedelo/PB, neste ato representada pela por sua Diretora Geral a Senhora Erika Marques de Almeida Lima Cavalcante, brasileira, inscrita no CPF sob nº 978.738.964-04 e RG sob o nº 1640206 SSP/PB, doravante denominado **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, sujeitando-se à Lei Federal nº 9.790/99 c/c Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente Convênio reger-se-á pelo seguinte diploma legal:

- Lei nº 9.790/99;
- Lei nº 8.666/93;
- Instruções Normativas STN 01/97.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre o **CONVENIENTE**, as bases para a formulação de projetos de estágios para os estudantes regularmente matriculados em cursos oferecidos pela **CONVENIADA** no órgão da Prefeitura Municipal da **CONVENIENTE**, que incluirão atividades de parceria na área de ensino e pesquisa em setores de interesse de ambos os signatários, tendo como eixos estruturantes a aprendizagem e a consecução do interesse público.

2.1. O presente Termo de Convênio não gerará ônus, de qualquer natureza, para as partes signatárias, com exceção daquelas aqui expressamente previstos, bem como inexistem repasses financeiros para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PESQUISA E REALIZAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

3.1. A pesquisa a ser desenvolvida pelos estagiários, neste município, servirá de subsídio para a **CONVENIENTE** que poderá utilizá-la de maneira que julgar necessária, ficando assim responsável quanto a sua utilização.

3.2. Quando se trata de pesquisa por alunos que estejam estagiando, a **CONVENIADA** deverá solicitar através de ofício à Secretaria correspondente a Pesquisa para conhecimento e aprovação de realização da mesma, bem como formalizar através da assinatura do termo de compromisso específico para a realização de pesquisa pelo **ALUNO, CONVENIADA E CONVENIENTE**. Nenhuma pesquisa poderá ser iniciada sem que tenha sido aprovada pelo comitê de ética, e apreciada por uma comissão da Secretaria de Saúde (Setor de Educação Permanente em Saúde), a qual será liberada através do termo de anuência.

3.3. Todo material/trabalho produzido pela pesquisa (artigos, monografias, relatórios, dados estatísticos e outros), deverá ser encaminhado cópia por meio magnético ou encadernação (se for o caso), à Secretaria de Saúde para conhecimento, arquivo e/ou utilização.

3.4. As partes se comprometem a respeitar o caráter confidencial dos trabalhos e resultados apresentados como tal, não podendo ocorrer à transmissão a terceiros de resultados e/ou de informações que ainda não tenham sido objeto de publicação, sem o acordo prévio e recíproco dos representantes legais de ambas as partes.

3.5. Garante-se, exceto no caso de disposições contrárias, a publicação de trabalhos realizados e de resultados obtidos em comum, de forma gratuita para ambas as partes. Tal publicação só poderá ser realizada quando preservar os direitos de seus autores e

partes, respeitando as leis de cada um dos países em matéria de publicações e proteção intelectual.

3.6. A propriedade intelectual dos produtos/processos desenvolvidos no âmbito desta cooperação deverá ser acordada entre as partes, em documentação apropriada, preservando os direitos dos autores e respeitando a proporcionalidade de participação de cada instituição envolvida. Esta proporcionalidade deverá ser iniciada pelos autores/interventores dos produto/processo, no referido documento.

3.7. Toda a divulgação, produção ou publicação que se faça de atividade no âmbito do presente Convênio, deverá incluir, de forma expressa, referência à Unidade responsável da Prefeitura Municipal de Cabedelo e dos Cursos da **CONVENIADA**, quais sejam: Odontologia, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Nutrição e Psicologia utilizando os seus logotipos, mencionando, explicitamente, com igual destaque, a natureza e proveniência da cooperação recebida.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO PROFISSIONAL

4.1. A realização do estágio, por parte do estudante, não configurará vínculo empregatício, estatutário ou de qualquer natureza entre este e a **CONVENIENTE**.

4.2. A vinculação dos estagiários às atividades no campo de estágio será fixada por meio d Termo de Compromisso (ANEXO I) entre os mesmos, de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

4.3. Não existirá qualquer vínculo empregatício entre as pessoas que trabalhem nesse Convênio com o **CONVENIENTE** nem com a **CONVENIADA**, sendo o presente instrumento de natureza eminentemente civil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete à **CONVENIENTE**:

I – Definir, junto aos profissionais da rede de saúde, das unidades/órgãos, onde se darão o estágio, o quantitativo de vagas para estágio. Essas vagas serão analisadas, distribuídas e disponibilizadas à Instituição de Ensino conveniada.

II – Proporcionar como parte do processo de trabalho, sua dedicação ao acompanhamento da aprendizagem dos estagiários inseridos nas atividades da Rede de Saúde, indicando e disponibilizando funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até (06) estagiários simultaneamente.

5.2. Compete à **CONVENIADA**:

I – Conhecer e reconhecer os órgãos da **CONVENIENTE** onde se desenvolverão os estágios, sua dinâmica de trabalho e as políticas desenvolvidas para melhor avaliação do estágio dos seus docentes.

II – Apresentar apólice de seguro contra acidentes pessoais em nome de cada estagiário (art. 8º, Decreto nº 87.497, de 18.08.1982; art. 1º, Decreto nº 2.080, de 26.11.1996; art. 9º, parágrafo único da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

III – São de responsabilidade do educador/facilitador das instituições, todas as atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de práticas concedidas.

IV – Encaminhar para a **CONVENIENTE**, através de cópia por meio magnético ou encadernação o produto do estágio em forma de relatório ou similar pela coordenação do mesmo.

V – Estimular e apoiar participação das equipes de saúde nas atividades de investigação e pesquisa sempre que possível.

CLÁUSULA SEXTA – DO ESTÁGIO

6.1. O estágio se realizará sob acompanhamento dos profissionais da rede de saúde, nos órgãos onde atuarão e deverão ter o acompanhamento dos educadores/coordenadores de estágio da **CONVENIADA**.

6.2. O estágio deverá ser em conformidade com a determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso (art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008).

6.3. Os estagiários desenvolverão suas atividades dentro do horário de trabalho de cada setor/órgão da **CONVENIENTE**.

6.4. O orientador (Profissional da Rede de Saúde) será co-responsável pelas atividades desenvolvidas pelo estagiário no campo de práticas, durante o período de estágio.

6.5. O estágio deverá ser realizado de forma sistematizada de modo a garantir a continuidade das atividades pelos profissionais de rede de saúde, sem sobrecarregá-los, para evitar o abandono e descontinuidade do tratamento, assistência ao usuário.

6.6. Os estagiários deverão portar crachá de identificação e trajar uniformes condizentes com a sua formação conforme estabelecidos pela **CONVENIADA**, bem como equipamento de uso próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VISITA

7.1. A visita técnica de alunos e/ou profissionais das instituições de Ensino aos diversos órgãos de saúde deste município se dará mediante comunicação prévia, incluindo objetivos e roteiro de visita com no mínimo 10 dias de antecedência, à Secretaria de Saúde para apreciação e disponibilização de um profissional da área que dará suporte a essa visitação.

7.2. O número de participantes por cada visita técnica, por, deverá ser no máximo de 8 (oito) pessoas, considerando e respeitando a dinâmica do trabalho de cada órgão, bem como o bem estar dos usuários/pacientes onde a mesma se dará.

7.3. Todo e qualquer trabalho decorrente dessa visita técnica, deverá ter autorização por escrito dos entrevistados, quando for o caso, e aprovação da Gestão de Serviço.

7.4. Para realização das entrevistas mencionadas no item anterior, necessário a composição de uma Comissão de Ética estabelecida pelas duas partes conveniadas.

7.5. A publicação de material e/ou trabalhos decorrentes da visita técnica, devem estar em conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS E DA CONTRA PARTIDA

8.1. Os aditivos firmados posteriores à sua subscrição descreverão os quantitativos e as peculiaridades específicas de cada Instituição de Ensino, abordando a forma da contrapartida correspondente, observando os seguintes requisitos:

8.1.1. Vagas para usuários de Cabedelo nos atendimentos das especialidades existentes na instituição;

8.1.2. Vagas para a participação dos profissionais de saúde em encontros científicos promovidos pela instituição, como congressos, seminários, cursos e fóruns;

8.1.3. Garantir o acesso dos servidores da rede de saúde de Cabedelo a utilizar a biblioteca da Instituição;

8.1.4. Garantir para servidores do Município de Cabedelo, 02 (duas) bolsas de 50% (cinquenta por cento) anual para o Curso de Graduação, que sejam aprovados na seleção da **CONVENIADA** mediante convênio firmado, posteriormente;

8.1.5. Dispor de espaços físicos e facilitadores para a realização de eventuais qualificações/capacitações profissionais para servidores da rede de saúde de Cabedelo e sob a coordenação da responsável técnica local, mediante planejamento prévio;

8.1.6. Quando da realização de datas comemorativas e eventos da área da saúde em parceria com a **CONVENIADA** que essa ofereça apoio logístico.

8.1.7. Realizar a cada Semestre (6 meses) um mutirão da Saúde no Município de Cabedelo, oferecendo serviços gratuitos a população.

8.1.8. Doações por parte da **CONVENIADA** para a **CONVENENTE**, uma vez que haja necessidades dos serviços de saúde que serão destinados a aquisição de equipamentos permanentes, equipamentos de consumo e manutenção predial.

CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DO PROCESSO

9.1. As partes, **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, deverão e poderão promover reuniões para avaliação do processo de aprendizagem pelo trabalho e para o enfrentamento de situações problemáticas e/ou abordagens de temas prioritários para a produção do cuidado.

9.2. As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 48 horas, designando local, data e horário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito em caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições previstas neste instrumento ou, a qualquer tempo, denunciado, mediante prévia notificação de uma à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O **CONCEDENTE** fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Quinzenário Oficial do Município até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

13.1. Para a execução e cumprimento do presente instrumento, deverá ter sido previamente aprovado entre as partes, um Plano de Trabalho, que integrará o presente termo de convênio, conforme disposição do art. 116, §1º da Lei 8.666/93.

13.2. No Plano de Trabalho constará a identificação do objeto específico, metas a serem atingidas, etapas ou fases de execução, plano de aplicação de recursos, cronograma de desembolso de recursos, e previsão de início e término da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas e fases programadas.

13.3. As partes designarão uma comissão de acompanhamento do presente convênio, integradas por um representante de cada uma das Instituições signatárias, com as seguintes funções:

13.3.1. Elaborar os programas anuais de cooperação, que uma vez aprovados por ambas as Instituições, fará parte do presente convênio como Anexos;

13.3.2. Elaborar planos de atividades para a execução dos programas acima citados;

13.3.3. Avaliar as atividades desenvolvidas ou desenvolvimentos;

13.3.4. Preparar os acordos que derivem da execução do presente convênio;

13.3.5. Elaborar, periodicamente, até o final da vigência do convênio, um relatório, no qual serão relatadas as ações realizadas e propostas, bem como a avaliação dos resultados alcançados;

13.3.6. Outras funções derivadas do conteúdo deste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

14.1. A Secretaria de Saúde, assim como entidade conveniada, terá prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do extrato do presente convênio para adaptação dos termos do presente convênio revogando os contratos atualmente existentes, renovando-se através do presente convênio e da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o Foro da cidade de Cabedelo, para dirimir quaisquer dúvidas que decorrerem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

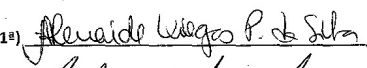
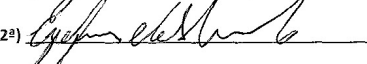
E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e validade na presença das testemunhas abaixo.

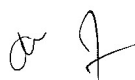
Cabedelo - PB, 06 de maio de 2016.


JAIRO GEORGE GAMA
 Secretário de Saúde
 CONCEDENTE


ERIKA MARQUES DE ALMEIDA L. CAVALCANTE
 Sociedade de Ensino Superior da Paraíba S/S LTDA
 CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1ª) 
 2ª) 





PORTARIA Nº 04, DE 16 DE MAIO DE 2016

Nomear Banca de Avaliação referente ao Processo Seletivo Simplificado 001/2016, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, cria esta Portaria Interna com o objetivo de designar os membros da Banca de Avaliação, com o objetivo de avaliar os candidatos do Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

Considerando a necessidade apresentada acima nomeio para este comissão os seguintes servidores:

- José de Souza Dantas – Diretor Técnico – Matrícula: 05.069-4
- Luciana Moraes da Silva – Obstetra – Matrícula: 05.778-9
- Sandra Giovana Muniz de Macêdo Mendes – Matrícula: 02.988-2

JAIRO GEORGE GAMA
Secretário de Saúde
Matrícula 05.339-2

Avenida Duque de Caxias, s/nº - Centro, Cabedelo/PB - CEP 58.100-263 - Fone: (83) 3250-3138



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento e Seleção de candidatos no preenchimento de vagas no quadro temporário de servidores públicos neste município, conforme portaria 11049/16 de 01 de abril de 2016, no uso de suas atribuições convoca os candidatos do Processo Seletivo nº 001/2016 para etapa de Entrevista, no **AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE CADEDELO**, Rua Pastor José Alves de Oliveira S/N, Camalaú. No dia 07/05/2016, conforme quadro abaixo:

NOME	RG	HORÁRIO
ANNE KAROLINE RODRIGUES DE MAGALÃES	3325523 - SSPPB	8h
ANTONIO FERNANDO SOARES MENEZES SEGUNDO	99002089872 - SSP CE	8h30
CRISTIANA ARNOUD BANDEIRA	5460743 - SSPPE	9h
DIOGO SANTORO COSTA DA SILVA	10181199 - SSP MG	9h30
GLAUCIA CATHARINE REINALDO	1652439 - SSP PB	10h
JULIA MELO CARINE	200002141141 - SSP CE	10h30
JULIANA MAGALHÃES LEITE	2673871 - SSDS PB	11h
LARISSA NOÇA DE MEDEIROS	2625218 - SSP PB	11h30
LEILA BATISTA MARTINE	2211150 - SSP PB	12h
MARINE MEDEIROS FERENANDES BELTÃO	2479195 - SSDDS	12h30
NELIA NEIDE DE LIMA FREIRE FREITAS	774464 - SSP PB	13h
SABRINA DE MELO GOMES PESSOA	2932055 - SSP PB	13h30

João Pessoa, 30/05/2016

Alexandra Vieira Batista
Matrícula - 06.137-9
Presidente da Comissão Organizadora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEDELO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aqüicultura - SEMAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CADEDELO - COMMEA

Termo de Homologação de Licenças Ambientais da SEMAPA Nº 004/2016.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo - COMMEA, em sua 22ª Reunião Ordinária, realizada em 19 de maio de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cabedelo e pela Lei Complementar nº 23 de 04 de janeiro de 2008; após apreciação pelo plenário, homologou as licenças ambientais expedidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Aqüicultura de Cabedelo (SEMAPA):

Art. 1º - Ficam homologadas as seguintes licenças ambientais:

- I - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 125/2016, VIRIDIS ENGENHARIA LTDA - EPP, PROCESSO 2016.00753 - SEMAPA/PMC;
- II - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 118/2016, ELFA LOG LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA, PROCESSO 2016.00763 - SEMAPA/PMC;
- III - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 075/2016, MARIA DAS GRAÇAS HONORIO DA SILVA, PROCESSO 2016.00720 - SEMAPA/PMC;
- IV - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 116/2016, ELFA MEDICAMENTOS LTDA, PROCESSO 2016.00762 - SEMAPA/PMC;
- V - LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 129/2016, ERA INDUSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA - ME, PROCESSO 2015.00241 - SEMAPA/PMC;
- VI - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 079/2016, JOAO EXPEDITO FARIAS DE MELLO, PROCESSO 2016.00719 - SEMAPA/PMC;
- VII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 124/2016, JOÃO SILVEIRA GUIMARÃES FILHO, PROCESSO 2016.00754 - SEMAPA/PMC;
- VIII - LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 150/2016, JOSE PEDRO DA SILVA, PROCESSO 2016.00808 - SEMAPA/PMC.

Art. 2º - Estas homologações entram em vigor na data de sua publicação.

Walber Farias Marques
Presidente do COMMEA

Deborah Araújo B. Queiroz
Secretária Geral do COMMEA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CADEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11356/2016 Cabedelo, 23 de maio de 2016

Nomeia os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, eleitos para o biênio 2016/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CADEDELO, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, §8º, IV da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município artigo 73, VII.

Resolve:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para comporem os cargos de membros titulares e seus respectivos suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, referente ao biênio 2016/2018:

§1º Representantes do Governo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social:

- Fabiana de Araújo Brito (Titular)
- Berta Maribondo de Araújo (Suplente)

II - Representante da Secretaria de Saúde:

- Francisco de Assis Félix da Silva (Titular)
- Alenaide Viegas da Silva (Suplente)

III - Representantes da Secretaria de Educação:

- Zilá Machado Rosa (Titular)
- Ana Carla N. Oliveira (Suplente)

IV - Representantes da Secretaria de Turismo:

- Camila Faria de A. Maia (Titular)
- Gillane Araújo Rolim de Melo (Suplente)

V - Representantes da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer:

- Cláudio Virgínio da Silva (Titular)
- Janderson B. Brito (Suplente)

Gabinete do Prefeito
Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo, Cabedelo/PB
Cep.: 58310-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

VI – Representantes da Câmara Municipal

- Jaqueline Monteiro (Titular)
- Márcio Bezerra (Suplente)

§2º Representantes da Sociedade Civil:

VII – Representantes do Espaço Cidadão Famílias em Ação - ECIFA:

- Iarley Araújo do Nascimento (Titular)
- Ana Maria da Silva Ribeiro (Suplente)

VIII – Representantes da Agência Adventista de Desenvolvimento de Recursos Assistenciais – ADRA:

- Thales Barreto Zucca – (Titular)
- Luciano de Araújo Barbosa

IX – Representantes da Quatro Patas Esportes Equestres Terapia & Saúde:

- Maria das Neves Linda Carvalho Cavalcanti (Titular)
- Maria Cléa de Carvalho Cavalcanti (Suplente)

X – Representantes do Instituto Social Esporte e Cidadania Surf Escola:

- Janaína Clea Carvalho Cavalcanti (Titular)
- Raul Henrique da Silva Filho (Suplente)

XI – Representantes do Instituto Revertendo o Autismo – IRA:

- Moisés Ortega Xavier de Araújo Anton Varandas (Titular)
- Kleide Maria Silva Teixeira (Suplente)

XII – Representantes do Movimento Cultural Renascer – MCR:

- Damião de Albuquerque dos Santos (Titular)
- Emerson de Souza (Suplente)

Gabinete do Prefeito
Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo, Cabedelo/PB
Cep.: 58310-000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 2º Nomear, dentre os membros que compõe o conselho, Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo, para o biênio 2016/2018:

- Thales Barreto Zucca (Presidente)
- Iarley de Araújo Nascimento (Vice-Presidente)
- Fabiana De Araújo Brito (Secretaria Executiva)

Art. 3º O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados será gratuito e considerado como "serviço" relevante prestado ao município de cabedelo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 maio de 2016

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

Gabinete do Prefeito
Rua Benedito Soares Silva, 131, Monte Castelo, Cabedelo/PB
Cep.: 58310-000

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO Nº 596/2013 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: MILTON DA SILVA CARDOSO.

Reclamada: MIRAX INDÚSTRIA DE COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **MILTON DA SILVA CARDOSO**, a reclamada, **MIRAX INDÚSTRIA DE COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **PROCEDENTE** a reclamação nº 596/2013. Devendo o reclamador apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e subsequente cobrança executiva, conforme disposto no Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO Nº 453/2013 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: JOSÉ LUIS CALIXTO.

Reclamada: BANCO BRADESCO S.A.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **JOSÉ LUIS CALIXTO**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **IMPROCEDENTE** a reclamação, por estar desconstituída de qualquer fundamento fático ou jurídico, ficando o reclamante do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terá prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO Nº 768/2014 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: PRISCILA ALVES FERNANDES DA SILVA.

Reclamada: MENTE URBANA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, ficam notificadas as partes da decisão que deferiu o pedido de desistência da reclamação formulado pela reclamante. Ficam cientes as partes do **ARQUIVAMENTO** do processo. Terão prazo de 10 (dez) dias para recorrer da decisão.

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO Nº 593/2013 – PROCON MUNICIPAL.

Reclamante: MANOEL FRANCISCO DA PENHA NETO.

Reclamada: BCI BRASIL CHINA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA S.A. (SHINERAY).

Prazo: 10 (dez) dias.

Por ordem do Secretário Geral, atendendo ao disposto no § 2º do Art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/1997, fica notificado o reclamante, **MANOEL FRANCISCO DA PENHA NETO**, da decisão administrativa de 1º grau que julgou **PROCEDENTE** a reclamação nº 593/2013. Devendo o reclamante apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias ou efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e subsequente cobrança executiva, conforme disposto no Art. 55 do Decreto Federal nº 2.181/1997.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1137/16 DE 18 DE ABRIL DE 2016

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e conforme Decreto nº 007/2016, de 19 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PREPARATÓRIA da Conferência Municipal da Cidade de Cabedelo, em conformidade com o que determina o art. 23 do seu regimento da 6ª conferência Nacional das Cidades:

Presidente:

ADALBERTO OTÁVIO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário – Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo;

Representantes do Poder Público:

EUZO DA CUNHA CHAVES
Secretário – Secretaria Municipal de Ação e Inclusão Social
JACQUELINE MONTEIRO FRANÇA
Vereadora
MÁRCIO BEZERRA DA COSTA
Vereador;

Representantes dos Movimentos Populares:

EDSON DA SILVA DIAS
Presidente da Associação Renascer II
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Presidente Comunitário do Recanto do Poço;

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep.: 58.301-085 – Telefones: 3350-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

Representante das Entidades Sindicais:

JOSÉ RAMOS GOMES VIANA
Sindicato dos Operários dos Serviços Portuários da Paraíba;

Representante dos Empresários:

CÍCERO BERNARDO DA SILVA
Diretor financeiro da Associação dos Supermercados da Paraíba;

Representante das Entidades Acadêmicas:

LÍCIO ROMERO COSTA
Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba,
Campus Cabedelo-PB;

Representante das ONGs:

IARLEY ARAÚJO NASCIMENTO
Espaço Cidadão Famílias em Ação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 18 DE ABRIL DE 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep.: 58.301-085 – Telefones: 3350-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/GAPRE/SEAD Nº 11.246 /2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Edital 001/2010/PMC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **BENEVENUTO SILVA MARIZ**, Auxiliar de Serviços, candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo, através do Edital nº 001/2010 – publicado no site do IBFC, no Quinzenário Oficial do Município de 01 a 15 de janeiro de 2010, foi convocado e nomeado, porém não verificou-se nesta data que não assumiu por ter falecido conforme Atestado de Óbito/Matrícula nº 0733610155 2012 4 00031 025 0019070 63, datado de 15 de junho de 2012, emitido pelo Registro Civil de Pessoas Naturais de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11126/16 DE 15 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2016/002208-2, datado de 15/04/2016, o servidor **EDILSON MARQUES DO NASCIMENTO FILHO**, do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância Ambiental, matrícula nº 05.730-4, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE ABRIL DE 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11172/16 DE 27 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2016/002413-1, datado de 27/04/2016, o servidor **FRANCISCO ASCENDINO ARRUDA NETTO**, do cargo de provimento efetivo de Clínico Geral, matrícula nº 04.776-7, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE ABRIL DE 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo – Cabedelo – PB
Cep: 58.101-085 – Telefones: 3250-3223
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/GAPRE/SEAD Nº 11.247 /2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Edital 001/2010/PMC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **FAGNER CRUZ DE SOUSA**, Motorista II, candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo, através do Edital nº 001/2010 – publicado no site do IBFC, no Quinzenário Oficial do Município de 01 a 15 de janeiro de 2010, foi convocado e nomeado, tendo em vista que foi convocado e nomeado, porém verificou-se nesta data que não assumiu perdendo o prazo legal estabelecido para tomar posse no cargo público para o qual foi habilitado, junto à Secretaria de Transportes.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11127/16 DE 15 DE ABRIL DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2016/002213-9, datado de 15/04/2016, à servidora **SIGLIA DIAS TRAJANO**, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra, matrícula nº 05.214-1, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 15 DE ABRIL DE 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3225
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11301/16 DE 05 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, e de acordo com a LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, Processo nº 2016/002571-5, datado de 05/05/2016, o servidor **WENDELL RODRIGUES DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, matrícula nº 05.536-1, símbolo PE, com lotação na Secretaria de Segurança e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE MAIO DE 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

GABINETE DO PREFEITO
Rua Benedito Soares Silva S/N, Monte Castelo - Cabedelo - PB
Cep: 58.101-085 - Telefones: 3250-3225
Email: prefeito@cabedelo.pb.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/GAPRE/SEAD Nº 11.245 /2016, DE 02 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Edital 001/2010/PMC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **ROGÉRIO WAGNER BORGES VARELA**, Endocrinologista, candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo, através do Edital nº 001/2010 - publicado no site do IBFC, no Quinzenário Oficial do Município de 01 a 15 de janeiro de 2010, tendo em vista que foi convocado e nomeado, porém verificou-se nesta data que não assumiu perdendo o prazo legal estabelecido para tomar posse no cargo público para o qual foi habilitado, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de maio de 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/GAPRE/SEAD Nº 11.330/2016, DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Edital 001/2010/PMC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLISTONY LOPES BEZERRA, Agente de Trânsito, candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabedelo, através do Edital nº 001/2010 - publicado no site do IBFC, no Quinzenário Oficial do Município de 01 a 15 de janeiro de 2010, e ao ser convocado e notificado não compareceu perdendo o prazo legal estabelecido para tomar posse no cargo público para o qual foi habilitado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA/GAPRE Nº 11.329 /2016, DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no e considerando o que consta no Edital 001/2010/PMC.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2107-A, datada de 14 de maio de 2013, inerente à exoneração de CLISTONY LOPES BEZERRA, Agente de Trânsito, oriunda do concurso público Edital 01/2010, junto à Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de maio de 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA/GAPRE/SEAD Nº 11.325/2016, DE 12 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no Edital 001/2010/PMC,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar FABIANA MEDEIROS DE BRITO, Técnico de Enfermagem, candidato(a) aprovado(a) em concurso público para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cabelo, através do Edital nº 001/2010 – publicado no site do IBFC, no Quinzenário Oficial do Município de 01 a 15 de janeiro de 2010, e ao ser convocada e notificada, apresentou a documentação solicitada, porém nunca mais retornou perdendo o prazo legal estabelecido para tomar posse no cargo público para o qual foi habilitada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA/GAPRE Nº 11.315/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABELO, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal/88, bem como pela Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no e considerando o que consta no Edital 001/2010/PMC.

RESOLVE:

Art. 1º Tomar sem efeito a Portaria nº 2784-A, datada de 20 de novembro de 2013, inerente à exoneração de FABIANA MEDEIROS DE BRITO, Técnico de Enfermagem, oriunda do concurso público Edital 01/, junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2016.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2016, que objetiva: Locação de Cabines Sanitárias, objetivando atender as necessidades, para todas as Secretarias, que serão utilizados nos Eventos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Adna Mercia Medeiros Costa - ME - R\$ 17.980,00. Cabelo - PB, 18 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Cabines Sanitárias, objetivando atender as necessidades para todas as Secretarias, que serão utilizados nos Eventos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00025/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária : 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.070 - SECRETARIA DE TURISMO 02.080 - SECRETARIA DE CULTURA 02.170 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2024 - Manter as Ativ. da Sec. de Educação 23.122.2001.2048 - Promover o Turismo no Município 13.392.1010.2065 - Manter as Ativ. da Sec. de Cultura 04.131.2001.2128 - Manter as Ativ. da Sec. de Comunicação Social Elemento de Despesa: 3390.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Próprio
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelo e:
CT Nº 00135/2016 - 18.05.16 - Adna Mercia Medeiros Costa - ME - R\$ 17.980,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2016, que objetiva: Aquisição de materiais de uso e higiene pessoal destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: B.J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 20.284,00. Cabelo - PB, 25 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de uso e higiene pessoal destinados a atender a demanda da Secretaria de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE: 12.365.1004.2028 - MANTER AS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS DE MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelo e:
CT Nº 00137/2016 - 25.05.16 - B.J COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R\$ 20.284,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00037/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (FLOCOS DE MILHO) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - R\$ 16.920,00.

Cabedelo - PB, 19 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (FLOCOS DE MILHO) PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.361.1006.2041 - Manter Programa de Alimentação Escolar (MERENDA/PNAE) Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: PNAE/PRÓPRIO.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00124/2016 - 19.05.16 - MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME - R\$ 16.920,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2016, que objetiva: Aquisição de EPI's e Ferramentas destinados as Sec. de Infraestrutura, Sec. de Educação e Sec. de Meio Ambiente, Pesca; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (LL UNIFORMES) - R\$ 3.137,70; Global Comercial Eireli - ME - R\$ 6.734,44.

Cabedelo - PB, 20 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de EPI's e Ferramentas destinados as Sec. de Infraestrutura, Sec. de Educação e Sec. de Meio Ambiente, Pesca.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02.0180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE PESCA E AQUICULTURA PROJETO ATIVIDADE: 15.122.2001.2144 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 12.122.2001.2024 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO 04.122.2001.2130 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE PESCA E AQUICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO - FUNDO ECOLÓGICO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00127/2016 - 20.05.16 - BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (LL UNIFORMES) - R\$ 3.137,70
CT Nº 00128/2016 - 20.05.16 - Global Comercial Eireli - ME - R\$ 6.734,44

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2016, que objetiva: Aquisição de Equipamentos Eletro-Eletrônicos, para suprir as necessidades de demanda da Chefia de Gabinete.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R\$ 4.840,00; TOCMIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA - R\$ 1.090,00.

Cabedelo - PB, 23 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Eletro-Eletrônicos, para suprir as necessidades de demanda da Chefia de Gabinete..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00041/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO Projeto Atividade: 04.122.2011.2005 - Manter as Atividades da Chefia de Gabinete Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: Próprio
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00133/2016 - 23.05.16 - ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI -ME - R\$ 4.840,00
CT Nº 00134/2016 - 23.05.16 - TOCMIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA - R\$ 1.090,00.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00042/2016, que objetiva: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados a Sec. de Transportes; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (LL UNIFORMES) - R\$ 2.638,00.

Cabedelo - PB, 24 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual destinados a Sec. de Transportes.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00042/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.150 - SECRETARIA DE TRANSPORTE -PROJETO ATIVIDADE: 04.122.2001.2125 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTE ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00136/2016 - 24.05.16 - BERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA (LL UNIFORMES) - R\$ 2.638,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00044/2016, que objetiva: Aquisição de ventiladores de parede, para atender a demanda das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TOCMIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA - R\$ 35.850,00.

Cabedelo - PB, 31 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ventiladores de parede, para atender a demanda das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino..
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00044/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Projeto Atividade: 12.122.2001.2024 - Manter as Atividades da Sec. de Educação. 12.365.1004.2028 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município. 12.361.1005.2034 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental(MDE) Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte de Recurso: Brasil Carninho
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00142/2016 - 31.05.16 - TOCMIX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E MUSICAIS LTDA - R\$ 35.850,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00042/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00042/2016, que objetiva: Aquisição de Persianas verticais com instalação, para atender as necessidades da SEMAIS.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALINE ANDRADE DE OLIVEIRA - ME - R\$ 2.240,00.

Cabedelo - PB, 20 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Persianas verticais com instalação, para atender as necessidades da SEMAIS..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00042/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL/FMAS Projeto Atividade: 08.122.2001.2076 - Manter as Atividades Administrativas do FMAS Elemento de Despesa: 3390.30 - Material de Consumo 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: MDA - Ministério do Desenv. Social e Combate a Fome
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00126/2016 - 20.05.16 - ALINE ANDRADE DE OLIVEIRA - ME - R\$ 2.240,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2016, que objetiva: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Total para veículo Ford Ranger 4x4.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TRIAL CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS EIRELI - EPP - R\$ 7.733,47.

Cabedelo - PB, 16 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Seguro Total para veículo Ford Ranger 4x4..
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2016.
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.180 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,PESCA E AQUICULTURA. Projeto Atividade: 04.122.2001.2130 - Manter as Atividades da Sec. de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura. Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: Fundo Ecológico.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabedelo e:
CT Nº 00132/2016 - 16.05.16 - TRIAL CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE SEGUROS EIRELI - EPP - R\$ 7.733,47

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00003/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00003/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FORNECEDORA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 228.000,00.

Cabedelo - PB, 20 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00003/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.190 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PROJETO ATIVIDADE: 15.122.2001.2144 - MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00138/2016 - 20.05.16 - FORNECEDORA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 228.000,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - R\$ 7.260,00.

Cabelado - PB, 20 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL PROJETO ATIVIDADE: 06.122.2001.1034 - REPARELHAR A GUARDA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00139/2016 - 20.05.16 - COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS - R\$ 7.260,00

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA - R\$ 28.510,20.

Cabelado - PB, 23 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARMAS NÃO LETAIS DESTINADAS A SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL MUNICIPAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.120 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL PROJETO ATIVIDADE: 06.122.2001.1034 - REAPARELHAR A GUARDA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00140/2016 - 23.05.16 - CONDOR S/A INDUSTRIA QUIMICA - R\$ 28.510,20

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00007/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PROATIVA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - R\$ 7.700,00.

Cabelado - PB, 23 de Maio de 2016
WELLINGTON VIANA FRANÇA - Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2016.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.090 - SECRETARIA DE AÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL PROJETO ATIVIDADE: 08.244.1022.2081 - MANTER PROG. DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR PAIF/CRAS 08.244.1021.2085 - MANTER O PROG. CREAS ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO/CONVÊNIO/FNAS VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabelado e: CT Nº 00141/2016 - 23.05.16 - PROATIVA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - R\$ 7.700,00

**Prefeitura Municipal de Cabelado
Extrato do Segundo Termo Apostilamento Oriundo da
TOMADA DE PREÇO 009/2015**

Objeto do Certame: SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA OCEANIA VI
Partes: Prefeitura Municipal de Cabelado e
CT Nº 00317/2015 - 09.10.15 - PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELLI-EPP - CNPJ:15.610.424/0001-45

Objetivo: a modificação/alteração da **dotação orçamentária** inclusa no Contrato nº 0317/2015, objeto da Tomada de Preço nº 009/2015. Portanto, através desta apostila, **onde lia-se:** As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005-1012- Construir, Reformar e/ou Ampliar Espaços Esportivos na Escola;
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO.

Leia-se:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
PROJETO ATIVIDADE: 12.361.1005-1012- Construir, Reformar e/ou Ampliar Espaços Esportivos na Escola;
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e Instalações;
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO. QSE-SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Data da Assinatura: 16 de Maio de 2016.

Cabelado, 18 de Maio de 2016/WELLINGTON VIANA FRANÇA /Prefeito

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 007/2015

OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL ALTÍMAR DE ALENCAR PIMENTEL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO

NO EXTRATO, Onde Lê-se:

VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro de 2015, Leia-se: VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

Publicado no QUINZENÁRIO de 01 a 15 de Maio de 2016, pag. 04.

Cabelado, 31 de Maio de 2016